

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (LUBRIFICANTES), PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS FROTAS, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade do Município quanto à aquisição de combustível (lubrificantes), destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos e máquinas das diversas unidades administrativas.

A demanda decorre da necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais unidades gestoras, considerando que a frota oficial é indispensável à execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, ações de assistência social, serviços urbanos e atividades administrativas.

Os lubrificantes são insumos essenciais para o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos, sendo responsáveis pela redução do atrito entre componentes mecânicos, prevenção de desgastes, aumento da vida útil dos motores e melhoria do desempenho operacional.

A ausência desses insumos compromete diretamente a operacionalidade da frota municipal, podendo ocasionar paralisação de serviços públicos, aumento de custos com manutenção corretiva e prejuízos ao atendimento à população.

Atualmente, a Administração Pública depende diretamente da disponibilidade desses produtos para:

- manutenção preventiva dos veículos e máquinas;
- conservação da frota municipal;
- execução contínua de serviços públicos essenciais;
- apoio logístico às atividades das Secretarias Municipais;
- atendimento às demandas da zona urbana e rural.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços públicos, eficiência na gestão da frota e redução de custos com manutenções corretivas.

Trata-se, portanto, de aquisição essencial, contínua e estratégica para o funcionamento da Administração Pública Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente deste Município, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o planejamento como etapa essencial e estruturante das contratações públicas.

A inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual evidencia que a demanda foi previamente identificada pelas unidades gestoras da Administração Municipal, inserida no planejamento institucional e compatibilizada com a programação orçamentária e financeira.

A aquisição de combustível (lubrificantes) possui natureza contínua e essencial, sendo indispensável à manutenção da frota municipal e à execução dos serviços públicos prestados à população, não se tratando de necessidade eventual, mas de demanda permanente da Administração.

A previsão no Plano de Contratações Anual reforça a observância aos princípios da governança, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que o procedimento licitatório seja conduzido de forma organizada e alinhada às necessidades institucionais do Município.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação está devidamente planejada, sendo compatível com a demanda operacional das unidades administrativas e com as diretrizes da gestão pública municipal.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (lubrificantes), destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das unidades administrativas do Município.

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualidade:

Requisitos Técnicos

- fornecimento de lubrificantes automotivos compatíveis com os veículos e máquinas da frota municipal;
- atendimento às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos;
- produtos novos, de primeira linha e devidamente certificados pelos órgãos competentes;

- conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais regulamentações vigentes;
- garantia de qualidade e procedência dos produtos fornecidos.

Requisitos Operacionais

- fornecimento dos produtos conforme demanda da Administração, de forma parcelada;
- entrega nos locais indicados pelas unidades administrativas ou conforme definido no Termo de Referência;
- disponibilidade contínua dos produtos durante a vigência contratual;
- substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, inadequações ou não conformidade com as especificações.

Requisitos de Controle e Gestão

- fornecimento mediante solicitação formal da Administração;
- possibilidade de controle de consumo por unidade gestora;
- registro das entregas realizadas, com identificação do tipo e quantidade fornecida;
- acompanhamento e fiscalização pela Administração.

Requisitos de Habilitação

- comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- comprovação de aptidão para fornecimento de produtos similares;
- atendimento às exigências legais aplicáveis ao fornecimento de lubrificantes.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que os produtos fornecidos atendam às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas fornecedoras de lubrificantes automotivos, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, com o objetivo de identificar fornecedores aptos, padrões de qualidade e valores praticados no mercado.

A pesquisa considerou fornecedores com atuação no âmbito regional, avaliando aspectos como:

- disponibilidade dos produtos conforme especificações técnicas exigidas;

- capacidade de fornecimento contínuo e parcelado;
- regularidade junto aos órgãos competentes;
- padrões de qualidade e certificação dos produtos;
- prazos de entrega e logística de fornecimento.

Verificou-se que os lubrificantes automotivos são produtos amplamente disponíveis no mercado, sendo comercializados por diversos fornecedores, o que possibilita a realização de procedimento licitatório com ampla competitividade.

Constatou-se ainda que os produtos possuem especificações técnicas padronizadas, conforme normas aplicáveis e exigências dos fabricantes de veículos e equipamentos, permitindo definição objetiva no Termo de Referência e julgamento das propostas pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado regional, não havendo restrição de competitividade.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é adequada, amplamente ofertada no mercado e apta a atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional e mediante justificativa expressa, a antecipação da fase de habilitação em relação à fase de julgamento das propostas, desde que demonstrada vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração Pública.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de combustível (lubrificantes) destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das unidades administrativas do Município, a antecipação da fase de habilitação mostra-se adequada em razão da necessidade de verificação prévia da regularidade e da capacidade técnica dos fornecedores.

O fornecimento de lubrificantes exige que os produtos atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais regulamentações aplicáveis, sendo imprescindível a garantia de procedência e qualidade dos produtos.

A verificação prévia da habilitação permite assegurar que apenas empresas juridicamente constituídas, com regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica comprovada participem da fase competitiva de lances, reduzindo o risco de contratação de fornecedor que ofereça produtos de baixa qualidade, inadequados ou fora das especificações exigidas.

Considerando que a utilização de lubrificantes inadequados pode ocasionar danos aos veículos e máquinas da frota municipal, gerando aumento de custos com manutenção corretiva e possível interrupção de serviços públicos, a antecipação da fase de habilitação atua como medida preventiva de proteção ao interesse público.

Além disso, a verificação prévia da documentação evita retrabalho administrativo, reduz o risco de inabilitação posterior do licitante vencedor e contribui para maior celeridade na formalização da contratação.

Dessa forma, resta caracterizada a vantagem técnica e operacional da adoção do procedimento previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a antecipação da fase de habilitação poderá ser prevista no instrumento convocatório, como medida de segurança administrativa e garantia da adequada execução contratual.

6. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base nas solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas do Município, considerando a necessidade de abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas utilizadas na execução dos serviços públicos.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes elementos:

- número de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal;
- tipo de utilização dos veículos (administrativo, saúde, transporte escolar, serviços urbanos, entre outros);

- consumo médio histórico de lubrificantes;
- necessidade de manutenção preventiva periódica dos equipamentos;
- demandas operacionais das unidades gestoras;
- atividades desenvolvidas na zona urbana e rural.

As quantidades estimadas foram consolidadas com base nas solicitações formais das Secretarias Municipais e demais unidades gestoras, refletindo a real necessidade operacional da Administração Pública.

As especificações dos produtos e os quantitativos detalhados encontram-se devidamente discriminados no Termo de Referência, que integra o presente processo administrativo.

Ressalta-se que a estimativa não representa superdimensionamento, mas sim projeção técnica fundamentada na realidade da frota municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a manutenção adequada dos veículos e a eficiência operacional das atividades desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se razoáveis, proporcionais e compatíveis com a demanda institucional, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela área competente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas.

Para a definição do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:

- consultas a fornecedores do ramo de comercialização de lubrificantes automotivos com atuação na região;
- análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- verificação de preços praticados no mercado regional;

• consolidação dos valores unitários dos produtos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os valores unitários obtidos na pesquisa de mercado foram aplicados aos quantitativos definidos no Termo de Referência, resultando no valor global estimado da contratação de:

R\$ 674.531,82 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

A metodologia adotada buscou assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados em condições normais de mercado, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade regional.

O valor estimado servirá como referência para:

- definição do preço máximo aceitável pela Administração;
- análise da vantajosidade das propostas apresentadas;
- verificação da exequibilidade dos lances ofertados;
- planejamento orçamentário e financeiro da despesa.

Ressalta-se que o valor estimado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou subdimensionamento, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será estruturada por itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência, considerando os diferentes tipos de lubrificantes necessários para atendimento da frota municipal.

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e administrativamente adequado, uma vez que:

- amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas por item;
- evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor;

- assegura maior economicidade para a Administração Pública;
- permite a aquisição de diferentes tipos de lubrificantes conforme suas especificações técnicas;
- não compromete a execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si.

A divisão por itens não prejudica a padronização do objeto, tendo em vista que todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições de fornecimento estarão devidamente definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento atende aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto pretendido, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação.

A aquisição de combustível (lubrificantes) constitui fornecimento autônomo, sendo suficiente para atender às necessidades de manutenção da frota municipal, não dependendo da formalização simultânea de outros contratos para sua execução.

Os veículos e máquinas que compõem a frota municipal já integram o patrimônio da Administração Pública, não sendo necessária a contratação adicional de bens ou serviços vinculados para utilização dos lubrificantes.

Eventuais serviços de manutenção mecânica da frota, quando necessários, são realizados por meio de procedimentos próprios e independentes, não configurando interdependência com o objeto desta contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui natureza independente, podendo ser executada de forma autônoma, sem necessidade de vinculação a outros processos licitatórios.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação para aquisição de combustível (lubrificantes), a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados institucionais e operacionais:

- garantia do fornecimento contínuo de lubrificantes para manutenção da frota municipal;
- melhoria no desempenho e conservação dos veículos e máquinas;
- redução do desgaste de componentes mecânicos e aumento da vida útil dos equipamentos;
- diminuição de custos com manutenção corretiva e reparos emergenciais;
- redução de paradas não programadas da frota;
- continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte e infraestrutura;
- maior eficiência na gestão da frota municipal;
- apoio logístico adequado às atividades das unidades administrativas na zona urbana e rural;
- uso racional, planejado e transparente dos recursos públicos.

A contratação permitirá assegurar melhores condições operacionais da frota municipal, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para a eficiência da gestão pública.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa a moderada magnitude, estando relacionados principalmente ao armazenamento, manuseio e eventual descarte de lubrificantes automotivos.

Os principais impactos potenciais identificados são:

- risco de contaminação do solo e da água em caso de vazamentos;
- geração de resíduos decorrentes de embalagens e produtos utilizados;
- necessidade de descarte adequado de lubrificantes usados;
- riscos associados ao armazenamento inadequado dos produtos.

Como medidas mitigadoras e de controle, a Administração exigirá da futura contratada:

- fornecimento de produtos em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- acondicionamento adequado dos produtos durante transporte e entrega;
- orientação quanto ao correto armazenamento dos lubrificantes nas unidades administrativas;
- cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes;
- adoção de boas práticas de manuseio e segurança.

Adicionalmente, a Administração deverá observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente no que se refere ao descarte de lubrificantes usados e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e podem ser mitigados mediante o cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis, não representando impedimento à contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação para aquisição de combustível (lubrificantes), destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e máquinas das unidades administrativas do Município, é tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto possui natureza contínua e essencial, estando diretamente relacionado à manutenção da frota municipal e à execução de serviços públicos indispensáveis, tais como saúde, educação, transporte, infraestrutura e demais atividades administrativas.

Restou evidenciada a existência de fornecedores aptos no mercado, padronização técnica dos produtos, viabilidade competitiva, compatibilidade do valor estimado com os preços praticados e adequação do parcelamento por itens, ampliando a competitividade e a economicidade do certame.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a melhoria da gestão da frota e para a prestação adequada dos serviços à população.

Dessa forma, recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo de contratação, com a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e julgamento pelo critério de menor preço, assegurando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Piçarra – PA, 24 de março de 2026

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita Municipal de Piçarra PA